

Despacho N.º 17/2018

Assunto: Guia de candidatura das Bolsas ESTUDAR+

Por proposta da Subdiretora para os Estudantes, Prof.ª Doutora Antónia Coutinho, aprovo o guia de candidatura das Bolsas ESTUDAR+, que se anexa ao presente Despacho e dele faz parte integrante.

Lisboa, 06 de abril de 2018

O Diretor

Prof. Doutor Francisco Caramelo

Guia de candidatura Bolsas ESTUDAR+

Artigo 1.º Âmbito

- 1- AS BOLSAS ESTUDAR+, doravante designadas de BOLSAS, destinam-se a financiar as propinas de **um ano letivo dos cursos de Licenciatura**, não ficando o estudante isento de pagar o seguro escolar e outro tipo de custos administrativos.
- 2- A bolsa destina-se exclusivamente a financiar o pagamento de propinas referente ao ano letivo do concurso.
- 3- O processo de candidatura às BOLSAS é iniciado, logo que reunidas, pela NOVA FCSH, as condições financeiras necessárias.
- 4- Estas BOLSAS são financiadas através de donativos por entidades externas, públicas ou privadas, ou por qualquer cidadão que queira apoiar a iniciativa e que, deste modo, pretenda contribuir para a formação das gerações futuras.
- 5- As entidades patrocinadoras das bolsas podem definir critérios específicos para a elegibilidade das candidaturas.
- 6- O número de BOLSAS anuais poderá variar em função do valor total dos donativos recebidos.

Artigo 2.º Elegibilidade

- 1- São elegíveis para candidatura às BOLSAS estudantes que estejam inscritos em cursos de Licenciatura da NOVA FCSH, e que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a. Mérito académico:
 - i. Média da classificação das unidades curriculares realizadas no curso, arredondada às centésimas, igual ou superior a 12,50 valores;
 - ii. Para os estudantes inscritos pela primeira vez no 1º ano de licenciatura, média de candidatura ao ensino superior, arredondada às centésimas, igual ou superior a 12,50 valores;

b. Insuficiência económica para prossecução dos estudos:

Estudantes que se encontrem em situação de insuficiência económica, devidamente comprovada. O limite do valor do rendimento *per capita* do agregado elegível para candidatura será de 16 vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor mais 50% desse valor, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais em vigor. (Fórmula de cálculo: $16 \times \text{IAS} + 50\% \text{ do valor } 16 \times \text{IAS} + \text{Valor da propina anual} = \text{Valor máximo do } \textit{per capita}$)

Exemplo: Para o ano letivo 2017/18, os valores são:

$$16 \times 421,32\text{€} + (50\% \text{ do valor } 16 \times \text{IAS}_{2017}) + 1.063,47\text{€} \\ 6.741,12 + 3.370,56 + 1.063,47 = \mathbf{11.175,15\text{€}}$$

c. Não serão considerados estudantes que sejam apoiados, para a prossecução dos estudos, pelos Serviços de Ação Social da Universidade NOVA de Lisboa (SASNOVA) ou qualquer outra entidade. Na eventualidade dos estudantes estarem, no momento de candidatura à bolsa Estudar+, a aguardar decisão sobre a sua candidatura a bolsa SASNOVA, a decisão final sobre a bolsa Estudar+ será adiada até ao conhecimento desse resultado.

- 2- Qualquer alteração à situação de insuficiência económica no ano letivo sobre o qual a bolsa incidirá deve ser comunicada pelo estudante ao Núcleo de Apoio ao Aluno e Candidato (NAAC).
- 3- Não são elegíveis candidatos a bolsa os estudantes que frequentem a NOVA FCSH na qualidade de estudantes de mobilidade ou ao abrigo do Estatuto de Estudante Internacional.

Artigo 3.º **Candidaturas**

- 1- As candidaturas devem ser endereçadas ao NAAC da NOVA FCSH – Comissão de Avaliação do Programa de BOLSAS ESTUDAR+, em envelope fechado ou por correio eletrónico para o endereço naac@fcs.unl.pt, com os seguintes documentos:
 - a. Formulário de candidatura disponibilizado no *website* da NOVA FCSH;
 - b. Documento que comprove a admissão ou inscrição em cursos de Licenciatura da NOVA FCSH;
 - c. Número de identificação: Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;
 - d. Carta de apresentação justificando as razões da candidatura;
 - e. Demonstração da situação económica carenciada – Declaração e Demonstração da liquidação do IRS do agregado familiar, relativo ao ano

anterior, bem como outros documentos comprovativos da situação económica familiar considerados relevantes;

- f. Caso seja necessário, o NAAC poderá solicitar outros documentos além dos mencionados.
- 2- Na análise das candidaturas poderá ser necessária a realização de uma entrevista ao candidato pelo NAAC.
- 3- A omissão e/ou prestação de falsas declarações implica a exclusão imediata do programa e devolução das bolsas já atribuídas.

Artigo 4.º **Critérios de seriação**

- 1- Após verificação da elegibilidade das candidaturas, os candidatos são seriados mediante a aplicação dos seguintes critérios:
 - a. Mérito Académico, com uma ponderação de 70%: média da classificação das unidades curriculares realizadas no curso, arredondada às centésimas ou média de candidatura à NOVA FCSH, para alunos inscritos pela primeira vez na NOVA FCSH, arredondada às centésimas;
 - b. Rendimentos do agregado familiar, com ponderação de 30%;
 - c. Em caso de empate que não permita a atribuição de todas as bolsas aos candidatos em igualdade de circunstâncias, serão privilegiados os candidatos com maior número de ECTS realizados.

Artigo 5.º **Avaliação das candidaturas**

- 1- As candidaturas são avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída por quatro elementos:
 - a. Subdiretor para os Estudantes;
 - b. Responsável máximo pelo Gabinete de Apoio à Internacionalização e Relações Externas (GAIRE);
 - c. Um elemento indicado pelo NAAC;
 - d. Um elemento da área do Mecenato na NOVA FCSH.
- 2- Em qualquer reunião ou deliberação, a Comissão de Avaliação terá de ser representada por, pelo menos, duas pessoas – um subdiretor e um elemento indicado pelo NAAC.

Artigo 6.º
Futuras candidaturas

A atribuição de bolsa em anos letivos anteriores não invalida futuras candidaturas.

Artigo 7.º
Divulgação e comunicação dos resultados

- 1- A comunicação dos resultados aos candidatos é da responsabilidade do NAAC.
- 2- Compete ao Núcleo de Mecenato informar os mecenas da atribuição dessas BOLSAS, bem como realizar a divulgação nos vários canais de comunicação (Website, Intranet, Redes Sociais), exceto se houver indicação contrária da parte dos mesmos.
- 3- Ao concorrer às BOLSAS, os estudantes autorizam que, caso sejam selecionados, os seus dados sejam fornecidos ao mecenas responsável pela sua BOLSA.

Artigo 8.º
Exceções

As normas constantes deste guia de candidatura são aplicáveis aos cursos ministrados em associação com outras instituições de ensino superior, desde que os estudantes se encontrem, no ano letivo em vigor, a realizar unidades curriculares ou trabalho científico com orientação na NOVA FCSH, formalizando a sua inscrição nesta Instituição.

Artigo 9.º
Revisão

Este guia de candidatura pode ser revisto, sempre que for considerado necessário, pelo Diretor da NOVA FCSH.

Artigo 10.º
Disposições Finais

- 1- Todas as dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente guia de candidatura são resolvidas pelo Diretor da NOVA FCSH, não cabendo recurso da sua decisão.
- 2- O presente guia de candidatura entra em vigor no ano letivo de 2017/2018.